



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2012.

Comunicação nº 015/12 - TJD/RJ

Despacho

Processo: 1001/2011: Conversão de Penalidade

Requerente: Duque de Caxias FC (atleta Rafael de Sá Rodrigues)

1. Por ora indefiro o pedido de conversão da penalidade, tendo em vista que o requerente não cumpriu metade da pena aplicada. Portanto, após o cumprimento da metade da pena, se for do interesse do requerente converto os 50% restantes da pena, fixando em 15(quinze) cestas básicas para cada partida restante.

2. A doação das cestas básicas deverá ser entregue na secretaria deste Tribunal, no prazo de **dez dias.**

3. Esgotado o prazo sem a devida comprovação, adotem-se as medidas legais cabíveis.

4. Publique-se e Cumpra-se.

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente**